



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE N.º 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA MEDSHORE SERVICOS EM SAUDE E SEGURANÇA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa empresa **MEDSHORE SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA LTDA**, situada na Rua Pendotiba, 38, QD C LT 043, bairro Maria Paula, Niterói - CEP: 24325-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.950.590/0001-28**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Luiz Henrique Temperini, portador da identidade n.º 109653402 e CPF n.º 075.148.057-61, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA E QUALITATIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR PARA CONSULTÓRIO DE RUA**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **9900022790/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alteração quantitativa e qualitativa do **Contrato n.º 002/2024**, relativo à prestação **prestação de serviços de locação de veículo com combustível e condutor para consultório de rua**, para a Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso I, alínea a) e b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado no Anexo Único do presente termo, assim como a alteração qualitativa se faz necessária em razão da alteração da especificação do serviço a ser prestado, quando este passará a atuar durante 20h/dia em detrimento do atualmente contratado de 9h/dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **24,95%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, acrescida de **R\$ 257.486,16** (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com a demanda efetivamente realizada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.06.03 - LOCAÇÃO DE VAN;

Código contábil: 4 .01.01.08.01.0024 - DESPESAS C/ SERV. DE LOCACAO DE VEICULOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 257.486,16** (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.289.426,16** (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 1º de abril de 2024

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Luiz Henrique Temperini
Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: